



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº.033 /2015-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
CVM AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Exmº. Sr. Dr. **JORGE DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **CVM AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº. 83.756.981/0001-29, estabelecida à Rua Antônio Barreto, nº 1753, Bairro de Fátima, CEP: 66060-020, Belém/PA, Fone: (91) 3323-9200, E-mail: vendas@setecnet.com, representada pelo(a) Sr(a). **LEONEL VERGOLINO DE MOURA**, brasileiro, portador do RG nº 5073727 e do CPF/MF nº 153.514.082-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 193/2014-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 39032/2014) e Ata de Registro de Preços 013/2015-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT SYSTEM INVERTER** conforme especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo são parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

- a) Proposta nº 1755 **do CONTRATADO**, referente ao item 01, datada de 16/12/2014, devidamente assinada e rubricada;
- b) Proposta nº 1772 **do CONTRATADO**, referente ao item 02, datada de 26/01/2015, devidamente assinada e rubricada;
- c) Proposta nº 1756 **do CONTRATADO**, referente ao item 03, datada de 16/12/2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 86.144,00 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	Especificações técnicas mínimas	Und.	Preço Unitário	Qtd.	Valor Total
1	Split System Inverter de 12.000 btus, tipo HI-WALL (HITACHI RACIV12B) Condicionadores de ar tipo Split System Inverter de 12.000 btus, tipo HI-WALL, tecnologia VRF, ciclo frio, cor branca , unidade evaporadora hi-wall e unidade condensadora com ventilação de fluxo horizontal ou vertical (um condensador para um evaporador), compressor rotativo apresentando baixo nível de ruído e economia de energia, filtro antibactéria, lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal de 12.000 btu/h, 220V/1f/60Hz, coeficiente de eficiência energética mínimo de 3,21 w/w (Certificação Inmetro com Selo Procel "A") .	Conjunto	R\$ 1.566,00	30	R\$ 46.980,00
2	Split System Inverter de 18.000 btus, tipo HI-WALL (HITACHI RACIV18B) Condicionador de ar tipo Split System Inverter de 18.000 btus, tipo HI-WALL, tecnologia VRF, ciclo frio, cor branca , unidade evaporadora hi-wall e unidade condensadora com ventilação de fluxo horizontal ou vertical (um condensador para um evaporador), compressor rotativo apresentando baixo nível de ruído e economia de energia, filtro antibactéria, lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal de 18.000 btu/h, 220V/1f/60Hz, coeficiente de eficiência energética mínimo de 3,21 w/w (Certificação Inmetro com Selo Procel "A") .	Conjunto	R\$ 2.244,00	11	R\$ 24.684,00
3	Split System Inverter de 22 à 24.000 btus, tipo HI-WALL (HITACHI RACIV22B) Condicionador de ar tipo Split System Inverter de 22 à 24.000 btus, tipo HI-WALL, tecnologia VRF, ciclo frio, cor branca , unidade evaporadora hi-wall e unidade condensadora com ventilação de fluxo horizontal ou vertical (um condensador para um evaporador), compressor rotativo apresentando baixo nível de ruído e economia de energia, filtro antibactéria, lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal de 24.000 btu/h, 220V/1f/60Hz, com Certificação Inmetro com no mínimo Selo Procel "B") .	Conjunto	R\$ 2.896,00	5	R\$ 14.480,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Brasil, Agência nº 3372-3, Conta Corrente nº 13227-6, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Contrato.

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos ordinários



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA.

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado na Rua João Diogo nº 100. **Cidade Velha. CEP: 66.015-165. Belém/Pa:**

8.1.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato, quando solicitados mais de 30 equipamentos

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado no item 8.1, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tarifas, tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive alíquota diferencial de ICMS e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e execução do objeto, contemplando ainda a prestação de serviços de assistência técnica, durante o período de garantia estipulado no item 8.9.

8.3. A entrega dos equipamentos deverá se dar dentro dos critérios, especificações e prazos estipulados. Todo e qualquer procedimento considerado desconforme pela fiscalização do Ministério Público deverá ser imediatamente refeito e/ou corrigido, até a obtenção do aceite definitivo, sem prejuízo dos prazos contratuais.

8.4. O objeto será recebido, pela Fiscalização, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada tanto pelo atendimento escoreito do objeto como pela garantia.

8.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a contratada obrigada a substituir o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para o MPE/PA.

8.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

8.7. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. Não será aceito produto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material, com exceção do material básico de fabricação (aço, vidro, plásticos, alumínio, papel, etc.).

8.8. Os equipamentos ofertados deverão ser cobertos por assistências técnicas autorizadas instaladas nos Municípios para onde os equipamentos poderão ser destinados, constantes do item 8.14 deste instrumento, ou, na inexistência destas em um dos Municípios citados, exceto no Município de Belém onde a existência da referida assistência é obrigatória, a fornecedora deverá adotar as providências no referido item regulamentada.

8.9. O fornecedor dos equipamentos deverá dar garantia total de 24 meses tanto para a unidade evaporadora como para a unidade condensadora, excetuados os problemas advindos de mau uso ou deficiência na instalação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, bem assim, aqueles advindos de caso fortuito ou força maior.

8.10. A visita de inspeção será realizada em até 48 horas após o chamado, sendo que, comprovado o problema nos equipamentos, a correção deverá ser efetivada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para reparos ou, quando necessário, até 10 (dez) dias úteis para substituição do equipamento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.11. Em cada um dos equipamentos entregues devem estar incluídos: Manual em Português BR; Instruções de Instalação em Português BR; Unidade Interna; Unidade Externa; Controle Remoto sem fio (com suporte de parede).

8.12. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. Não será aceito produto reconcondicionado, remanufaturado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material, com exceção do material básico de fabricação (aço, vidro, plásticos, alumínio, papel, etc.).

8.13. Todos os equipamentos devem atender os requisitos da Norma ABNT NBR 15627:2008.

8.14. Os equipamentos contratados deverão possuir assistência técnica autorizada nos Municípios que são Sedes das Regiões Administrativas em que o Ministério Público do Estado do Pará está subdividido, tendo em vista que os referido aparelhos poderão ser distribuídos a partir da Sede deste Ministério Público para suas Subsedes, que são nos seguintes endereços: 1 - Região Metropolitana Belém I - Sede Belém (situado na Rua João Diogo nº 100. Cidade Velha. CEP.: 66.015-165); 2 - Região Metropolitana Belém II - Sede Ananindeua (BR 316, Km 08, s/nº. Ananindeua/PA - CEP 67.030-970); 3 - Nordeste I - Sede Castanhal (Av. Pres. Vargas, 2638 – Centro. CEP 68.740-005) ; 4 - Nordeste II - Sede Capanema (Av. Barão de Capanema, 1188. Centro); 5 - Nordeste III - Sede Paragominas (Rua Ilhéus, s/n (Ed. Fórum) – Cidade Nova. CEP 68.625-970); 6 - Tocantins - sede Abaetetuba (Av. São Paulo, nº 2072. Bairro Aviação. Abaetetuba, Pará. CEP. 68.440-000); 7 - Marajó I - sede Soure (1ª Rua (Fórum) s/n – Centro. CEP 68.870-000); 8 - Marajó II - sede Breves (Av. Barão do Rio Branco, 432 – Centro. CEP 68.800-000); 9 - Sudeste I - sede Marabá (Rua das Flores, s/nº (Esquina com a Rod.Tansamazônica) – Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá. Marabá, Pará. CEP 68.502-290); 10 - Sudeste II - sede Redenção (Av. Independência, nº 07, 1º Piso – Centro. Redenção, Pará. CEP 68.550-553); 11 - Sudeste III - sede Tucuruí (Av. 31 de março, nº192 - Santa Isabel. CEP 68.458-907); 12 - Sudeste IV - sede Parauapebas (Rua B nº440 – Cidade Nova. CEP 68.515-000); 13 - Sudoeste I - sede Altamira (Rua Coronel José Porfírio, 2560. Esplanada do Xingu. Altamira, Pará. CEP 68.372-040); 14 - Sudoeste II - sede Itaituba (Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, 436-Boa Esperança. Itaituba, Pará. CEP 68.181-030) e 15 - Baixo Amazonas - sede Santarém (Av. 15 de agosto, 120 – Centro. Santarém, Pará. CEP 68.005-300), ou na inexistência de assistência técnica autorizada em um desses Municípios, **exceto no de Belém onde será obrigatória a existência da assistência técnica autorizada**, as despesas com o traslado até o Município mais próximo que possua a referida assistência, bem assim, o retorno do equipamento ao local onde estava instalado deverá ser custeado pelo fornecedor do equipamento durante o período de garantia estipulado no item 8.9.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento

10.1.2 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

a) **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

b) **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

c) **Regularidade Trabalhista**;

d) **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.2.1. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do contrato ou nota de empenho (se esta vier a substituir o contrato), nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto recusado ou com vícios.

12.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do contrato ou nota de empenho (se esta vier a substituir o contrato), nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto recusado ou com vícios;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.2.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.3. De 15% para, sobre o valor total do respectivo item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

12.2.4. De 5%, sobre o valor total do respectivo item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- IV. No caso de irregularidades na prestação da garantia contra defeitos de fabricação;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

12.2.5. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, para os casos de irregularidades na execução não previstos nos demais itens.

12.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.2.7. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Serão designados os servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 06 de Agosto de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

CVM-AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. Karla Queiroz
RG: 458326 SSP/PA

2. Jail B. S. Oliveira
RG: 2016481 SSP/PA

CVM

CVM - Ar Condicionado e Comércio Ltda.

1755

CNPJ: 83.756.981/0001-29
Insc. Estadual: 15.177.414-5
Insc. Municipal: 121.156-5

Belém-PA, 16 de dezembro de 2014.

Proposta comercial para Ministério Público do Estado do Pará

REF. Pregão 067.2014 – ITEM 1

Item	Descrição	Marca	QTDE	P.Unit.	Total
1	SPLIT 12.000 BTU HI WALL INVERTER	HITACHI	40	R\$ 1.566,00	R\$ 62.640,00

Classe de Consumo:A

Modelo do Equipamento: RACIV12B

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

VALIDADE: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da nota de empenho

GARANTIA (para defeitos de fabricação): 24 meses

Atenciosamente,

Eduardo Barros Virgolino
(91)98153-9975

Rua Antônio Barreto, nº 1753 - Bairro de Fátima - CEP:66060-020 - Fone:(91) 3323-9200

CVM

CVM - Ar Condicionado e Comércio Ltda.

1772

CNPJ: 83.756.981/0001-29
Insc. Estadual: 15.177.414-5
Insc. Municipal: 121.156-5

Belém-PA, 26 de janeiro de 2015

Proposta comercial para Ministério Público do Estado do Pará

REF. Pregão 067.2014 - ITEM 2

Item	Descrição	Marca	QTDE	P.Unit.	Total
2	SPLIT 18.000 BTU HI WALL INVERTER	HITACHI	30	R\$ 2.244,00	R\$ 67.320,00

Classe de Consumo:A

Modelo do Equipamento: RACIV18B

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

VALIDADE: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da nota de empenho

GARANTIA (para defeitos de fabricação): 24 meses

Atenciosamente,

Eduardo Barros Virgolino
(91)98153-9975

Rua Antônio Barreto, nº 1753 - Bairro de Fátima - CEP:66060-020 - Fone:(91) 3323-9200

CVM

CVM - Ar Condicionado e Comércio Ltda.

1756

CNPJ: 83.756.981/0001-29
Insc. Estadual: 15.177.414-5
Insc. Municipal: 121.156-5

Belém-PA, 16 de dezembro de 2014.

Proposta comercial para Ministério Público do Estado do Pará

REF. Pregão 067.2014 - ITEM 3

Item	Descrição	Marca	QTDE	P.Unit.	Total
3	SPLIT 22.000 BTU HI WALL INVERTER	HITACHI	20	R\$ 2.896,00	R\$ 57.920,00

Classe de Consumo: A

Modelo do Equipamento: RACIV22B

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 57.920,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

VALIDADE: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias a contar da nota de empenho

GARANTIA (para defeitos de fabricação): 24 meses

Atenciosamente,

Eduardo Barros Virgolino
(91)98153-9975

Rua Antônio Barreto, nº 1753 - Bairro de Fátima - CEP: 66060-020 - Fone: (91) 3323-9200

Assunto : Aposentadoria - RESOLUÇÃO Nº 014/2015, de 23.04.15

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
30) PROCESSO Nº 201318336-00

Interessado(a) : Sra. Maria Raimunda da Silva Nascimento
Origem : Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto : Aposentadoria - PORTARIA Nº 114/2013, de 29.10.13
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

31) PROCESSO Nº 201406157-00

Interessado(a) : Sr. Carlos Alberto Pereira Jardim
Origem : Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto : Aposentadoria - PORTARIA Nº 019/2014, de 31.03.14
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

32) PROCESSO Nº 201310778-00

Interessado(a) : Rosivania dos Reis Damasceno, Isadora Damasceno Lobato e Diane Elen Damasceno Queiroz
Origem : IPAMB/PMB/Belém
Assunto : Pensão - PORTARIA Nº 0666/2013, de 03.06.13
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

33) PROCESSO Nº 201311656-00

Interessado(a) : Sra. Orizolina Teixeira Baltazar
Origem : IPAMB/PMB/Belém
Assunto : Pensão - PORTARIA Nº 0734/2013, de 17.06.13
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

34) PROCESSO Nº 201313017-00

Interessado(a) : Sra. Olívia dos Santos
Origem : IPAMB/PMB/Belém
Assunto : Pensão - PORTARIA Nº 0859/2013, de 08.07.13
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

35) PROCESSO Nº 201318309-00

Interessado(a) : Sra. Albertina Bonifácio Gomes
Origem : IPAMB/PMB/Belém
Assunto : Pensão - PORTARIA Nº 1.354/2013, de 01.10.13
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

36) PROCESSO Nº 201318717-00

Interessado(a) : Sra. Valdeci Guedes da Silva
Origem : IPAMB/PMB/Belém
Assunto : Pensão - PORTARIA Nº 0520/2015, de 25.03.15
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

37) PROCESSO Nº 201319748-00

Interessado(a) : Sra. Dyana de Fátima da Silva
Origem : IPAMB/PMB/Belém
Assunto : Pensão - PORTARIA Nº 1.458/2013, de 21.10.13
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

38) PROCESSO Nº 201319907-00

Interessado(a) : Sra. Lindalva Torres Miranda
Origem : IPAMB/PMB/Belém
Assunto : Pensão - PORTARIA Nº 1.556/2013, de 04.11.13
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

39) PROCESSO Nº 201400507-00

Interessado(a) : Sr. Oscar Piedade Barros
Origem : IPAMB/PMB/Belém
Assunto : Pensão - PORTARIA Nº 1.819/2013, de 16.12.13
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

40) PROCESSO Nº 201313202-00

Interessado(a) : Sr. Domingos Felix Martins
Origem : IAPSM de Cachoeira do Arari
Assunto : Aposentadoria - PORTARIA Nº 017/2013, de 28.06.2013
Relator : Conselheiro Sérgio Leão

41) PROCESSO Nº 201321416-00

Interessado(a) : Sra. Amelia Margarida da Silva Gusmão
Origem : IAPSM de Cachoeira do Arari
Assunto : Aposentadoria - PORTARIA Nº 021/2013, de 08.08.2013
Relator : Conselheiro Sérgio Leão

42) PROCESSO Nº 201413505-00

Interessado(a) : Sra. Aneth Figueiredo Miranda
Origem : IAPSM de Cachoeira do Arari
Assunto : Aposentadoria - PORTARIA Nº 011/2014, de 29.07.2014
Relator : Conselheiro Sérgio Leão

43) PROCESSO Nº 201406984-00

Interessado(a) : Sra. Maria Bernadete Maués Gonçalves
Origem : Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba
Assunto : Aposentadoria - PORTARIA Nº 021/2014, de 16.04.2014
Relator : Conselheiro Substituto Sérgio Dantas (Redistribuído Conselheiro Cezar Colares)

44) PROCESSO Nº 201314310-00

Interessado(a) : Sra. Sueli Cristina Bandeira Coutinho e Sra. Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza (Presidentes)
Origem : Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/Belém
Assunto : Contratos Temporários firmados com Margarete do Socorro Barra e outros
Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

45) PROCESSO Nº 201406066-00

Interessado(a) : Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza - Presidente
Origem : Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA/Belém

Assunto : Contratos Temporários celebrados com Achilles José Cordeiro Júnior e outros

Relator : Conselheiro Aloísio Chaves

46) PROCESSO Nº 201412877-00

Interessado(a) : Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho
Origem : Prefeitura Municipal de Peixe-Boi
Assunto : Contratos Temporários firmados com Alan Silva de Mendonça e outros
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

47) PROCESSO Nº 201407640-00

Interessado(a) : Tericila Andrade Malheiros
Origem : Câmara Municipal de Terra Santa
Assunto : Contrato Temporário nº 001/CMTS/2014
Relator : Conselheira Substituta Adriana Oliveira (Relator Originário Conselheiro Cezar Colares)

48) PROCESSO Nº 201120314-00

Interessado(a) : Sra. Sylvia Christina Souza de Oliveira Santos
Origem : Secretaria Municipal de Saúde - SESMA/Belém
Assunto : Contrato nº 140/2011, firmado com a Empresa Alucar Locadora de Veículos Ltda.
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

49) PROCESSO Nº 201414029-00

Interessado(a) : Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto - Presidente
Origem : Câmara Municipal de Viseu
Assunto : Resolução Retificadora nº 002/14, que altera o subsídio do Presidente da Câmara
Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06/08/2015.
Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Protocolo 860866

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 29.990 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDER à servidora **JULIETA FERRAZ RICARDO**, Auditor Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0179591, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 18-08-2006/2009, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 05-08 a 03-09-2015.

Protocolo 860685

PORTARIA Nº 29.999, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDER ao servidor **PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS**, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100443, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-04-2002/2005, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01-09 a 30-09-2015.

Protocolo 860686

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 29.986, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

DESIGNAR os servidores **HIGUIDÔNIO INACIO LOIOLA NETO**, Auditor Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101042; **ELIANA BARROS DE CASTRO**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695580 e **ISAÍAS BORGES FERREIRA**, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100433; para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão sindicante, destinada a apurar os fatos mencionados no Expediente nº 2015/07312-8, no prazo não excedente a 30 (trinta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, consoante parágrafo único do artigo 201, da Lei nº 5.810/94.

Protocolo 860863

ERRATA

PORTARIA Nº 29.988, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor **RAFAEL LAREDO MENDONÇA**, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0101097, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2015
Valor do Suprimento: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Natureza da despesa: 339033.

Programa de Trabalho: 01032122247820000- Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Estaduais.

Período de aplicação: 01 (um) dia

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Protocolo 860626

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2015NE01537

Valor: R\$ 23.546,00

Data de emissão: 04/08/2015

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme as especificações constantes no edital do Pregão Presencial nº 08/2015.

Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 0103211226267

Natureza da Despesa: 449052

Fonte do Recurso: 0101

Contratada: SETEC Serviços Técnicos e Representações Ltda

CNPJ: 04796157/0001-26

Endereço: Rua Três de Maio, nº 286. Bairro Fátima. CEP: 66.060-600. Belém/PA

Telefone: (91)3228-3544

Protocolo 860592

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2015NE01537

Valor: R\$ 5.550,00

Data de emissão: 04/08/2015

Objeto: Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme as especificações constantes no edital do Pregão Presencial nº 08/2015.

Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 0103211226267

Natureza da Despesa: 339039

Fonte do Recurso: 0301

Contratada: SETEC Serviços Técnicos e Representações Ltda

CNPJ: 04796157/0001-26

Endereço: Rua Três de Maio, nº 286. Bairro Fátima. CEP: 66.060-600. Belém/PA

Telefone: (91)3228-3544

Protocolo 860622

PORTARIA Nº 29.998, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

EXCLUIR do regime de dedicação exclusiva, a partir de 01-08-2015 os seguintes servidores:

- **RAUL DA SILVA VENTURA FILHO**, Assessor Técnico de

Controle Externo, matrícula nº 0100198,

- **PAOLINA MORGADO MENDONÇA**, Assessor Técnico

Administrativo, matrícula nº 5418605

Protocolo 860861

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 033/2015-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa CVM AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar tipo Split System

Inverter.

Data da Assinatura: 06/08/2015

Vigência: 06/08/2015 a 05/08/2016

Valor Global: R\$ 86.144,00 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464.

Elemento de despesa: 4490-52.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Jorge de Mendonça Rocha, em

exercício.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP:

66015-160, Belém-PA e Rua Antônio Barreto, nº. 1753, Bairro

Fátima, CEP: 66060-020, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo 860810

